



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº

PROC. Nº CR 009/2025

RUBRICA: P



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025024/2024
Credenciamento Nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2025 – Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº CR 002/2025

RUBRICA: _____



Pastos Bons - MA, 27 de maio de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 097/2025

À Contratada,

RITA MARTINS LADEIRA, endereçada na AV.DOMINGOS SERTÃO, 00, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 556.900.503-00.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 097/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025024/2024, oriundo do Credenciamento nº 002/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, firmado com RITA MARTINS LADEIRA, inscrita no CPF/CNPJ nº 556.900.503-00.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA, mantendo-se o valor global de R\$ 17.942,50 (dezesete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite, e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ACEITE

À

Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons – MA

Att.: Sra. Valbea Pereira da Silva Sousa – Secretária de Educação

Ref.: Aceite ao 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 097/2025

Prezados,

Eu, **RITA MARTINS LADEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 556.900.503-00, residente e domiciliada na Av. Domingos Sertão, nº 00, bairro São José, Pastos Bons - MA, na qualidade de Contratada, venho por meio deste instrumento manifestar formalmente o meu **pleno interesse e aceite** na celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 097/2025**.


Declaro estar de acordo com a renovação do prazo de vigência contratual para a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, em estrito atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ratifico a manutenção do valor global de **R\$ 17.942,50 (dezesete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, bem como a permanência de todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Em anexo, encaminho a documentação de habilitação fiscal e regularidade atualizada para o prosseguimento dos trâmites contratuais.

Atenciosamente,

Pastos Bons – MA, 27 de maio de 2026.



RITA MARTINS LADEIRA

Contratada



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Od SOS, nº 100,
Loteamento Quitandinha Altos do Calhau, São Luís - MA - CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02
Desconto Social criado pela Lei 18.236/26

SUBGRUPO: B1	GRUPO/TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - FIO	INSTALACAO: 93895 98
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno		UL/SEQ: PA078008-120
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL		

RITA MARTINS LADEIRA

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato


3012556496

Parceiro de Negócio

9397221

TV DOMINGOS SERTAO S/N SN CS 0000 SN CS 0000SAO JOSE C
EP: 65870 000 PASTOS BONIS MA
CPF: ***.900.50*.**

Conta mês	Total a pagar:	Vencimento
02/2026	R\$ 980,04	20/02/2026

 NOTA FISCAL N. 146756502 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 11/02/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
2126020622293000184660001467565022068785361
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/01/2026	11/02/2026	28	13/03/2026

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. / trib.	Tarifa unid. (R\$)	PIS/COFINS	IGPS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	934	1,128533	0,843180	34,10	242,43	1.054,05

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Prof Public	103,78
Credito DICRI 12/2025	-200,07
Multa	21,80
Correcao Monetaria	0,12
Juros	0,36

CONSUMO kWh	Nº DIAS FAT	Resumo de Cálculo (R\$)		
		Índice	Alíquota (%)	Valor (R\$)
10550761586	28	ICMS 1,054105	25,0000	242,43
		PIS 0,1162	0,5288	4,29
		COFINS 0,1162	4,410	19,81
Retenção Fiscal				
E994D10C6AF00B1D7190B14E30C7B914				

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10550761586	Consumo	Triso Total	10.131	11.065	1,00	934

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 063278562017-7
 NOME: RITA MARTINS LADEIRA
 DATA DE EMISSÃO: 11/09/2017
 FILIAÇÃO: MARCALO MARTINS DE SANTANA E RAIMUNDA SARAFIM DOS ANJOS
 NATURALIDADE: PASTOS BONIS - MA
 DOC. ORIGIN: CASAM. N.201 FLS.141 LIV.1-A
 DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1959
 CPF: 556900503-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: P-93
 ASSINADO DIGITALMENTE
 AUTENTICADO POR OBRIGATORIO
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 VIA-01

FOLHA 3.11
 PROC. Nº CR0091/2025
 RUBRICA



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 16/05/2024 **Validade:** 16/05/2026

Nome: RITA MARTINS LADEIRA
Identidade: 0632785620177 **CPF:** 556.900.503-00
Nº CAF: MA052024.01.001546616CAF **UF/Município da residência:** MA/Pastos Bons

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA



Telefone: **Data de emissão:**
16/05/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº CR 002/2025

RUBRICA P

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MA***** ** ****46616CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 16/05/2024	Última atualização: 16/05/2024
Enquadramento PRONAF: B. V	Data de Validade: 16/05/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
RITA M***** LADEIRA	556.***.***-00	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Arrendatário	109,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
109,00	0,00	Pastos Bons/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: LUIS DELMIR SANTOS DE SOUSA

Orientações

<p>Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.</p> <p>A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.</p> <p>Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.</p> <p>Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.</p>

Data de emissão do documento: 08/04/2026 18:17:06

ULTIAS. N° _____
PROC. N° CR 009/2025
RUBRICA (R)



Electronic use only / Apenas uso eletrônico



4001 6246 5071 6119

GOOD THRU 02/27

RITA MARTINS LADEIR

8198-1 4.328-1

Valido somente no Brasil

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar
PRONAF



VISA

Electron

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS. N.º _____
PROC. N.º CR 009/2025
RUBRICA P**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RITA MARTINS LADEIRA

CPF: 556.900.503-00

Certidão nº: 37688431/2026

Expedição: 08/04/2026, às 15:15:27

Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RITA MARTINS LADEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **556.900.503-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RITA MARTINS LADEIRA
CPF: 556.900.503-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:52 do dia 08/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2026.

Código de controle da certidão: **E366.9EC8.C169.0F6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: _____



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO DO CONTRATO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 97/2025

Contratada: RITA MARTINS LADEIRA, endereçada na AV.DOMINGOS SERTÃO, 00, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 556.900.503-00, representada neste ato por RITA MARTINS LADEIRA, CPF nº 556.900.503-00;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 097/2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 097/2025**, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA** e a agricultora familiar **Rita Martins Ladeira**, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

A alimentação escolar constitui política pública essencial voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e educacional dos alunos matriculados na rede pública municipal. Além disso, a aquisição de produtos da agricultura familiar atende às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, promovendo o fortalecimento da produção local, a geração de renda no meio rural e o desenvolvimento sustentável do município.

A contratação em questão possui relevante função social e educacional, uma vez que garante o fornecimento regular de alimentos que complementam o cardápio escolar, assegurando aos estudantes acesso a refeições adequadas e compatíveis com as necessidades nutricionais estabelecidas pelas normas do programa federal.

Dessa forma, cabe à Administração Pública assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à execução da política pública de alimentação escolar, garantindo o regular funcionamento das unidades de ensino da rede municipal.

DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A necessidade da presente renovação decorre da permanência da demanda administrativa que deu origem à contratação, bem como da continuidade das atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

O objeto contratado permanece indispensável para a manutenção da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais, uma vez que a oferta regular de refeições integra as ações permanentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 009/2025
RUBRICA: P



da política educacional e constitui requisito essencial para o adequado funcionamento das unidades de ensino.

Verifica-se que a necessidade administrativa que justificou a contratação original permanece integralmente existente, não havendo redução ou cessação da demanda por gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Ao contrário, a continuidade do calendário escolar e das atividades pedagógicas exige a manutenção do abastecimento das escolas municipais durante o novo período de vigência contratual.

Além disso, a renovação contratual possibilita a continuidade do fornecimento dos produtos necessários à composição dos cardápios elaborados pela equipe técnica responsável pela alimentação escolar, assegurando o atendimento das metas nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Diante desse cenário, a prorrogação da vigência contratual mostra-se necessária para garantir o atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e assegurar a manutenção da política pública de alimentação escolar no exercício subsequente.

DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A celebração do presente termo aditivo atende diretamente ao interesse público, uma vez que visa garantir a continuidade do fornecimento de alimentos destinados aos estudantes da rede municipal de ensino.

A eventual interrupção da contratação poderia comprometer o abastecimento das unidades escolares, prejudicando a execução dos cardápios nutricionais planejados e impactando negativamente a oferta da alimentação escolar aos alunos beneficiários.

A alimentação escolar possui caráter essencial, representando importante instrumento de apoio à permanência dos estudantes na escola, à promoção da saúde e ao desenvolvimento educacional. Dessa forma, sua continuidade deve ser assegurada pela Administração Pública por meio da adoção das medidas necessárias para garantir o fornecimento regular dos gêneros alimentícios.

Assim, a renovação contratual constitui medida indispensável para preservar a regularidade dos serviços prestados pela rede municipal de ensino e assegurar o atendimento adequado aos estudantes matriculados.

DA VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A renovação do contrato revela-se medida vantajosa e adequada para a Administração Pública Municipal, considerando a permanência da necessidade administrativa e a continuidade do objeto contratado.

A manutenção da contratação vigente permite à Administração assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios sem interrupções, evitando riscos à execução da alimentação escolar e garantindo maior eficiência na gestão das atividades educacionais.

Além disso, a renovação preserva as condições originalmente pactuadas, mantendo a execução do objeto em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Dessa forma, a renovação mostra-se vantajosa porque:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: _____



- I – garante a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- II – assegura o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino;
- III – contribui para a execução regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- IV – evita riscos de descontinuidade no abastecimento das unidades escolares;
- V – fortalece a agricultura familiar e incentiva a produção local;
- VI – preserva a eficiência administrativa na gestão da alimentação escolar;
- VII – atende ao interesse público e às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Educação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstrada a manutenção da necessidade pública, a vantagem para a Administração e a observância das condições legalmente exigidas.

A renovação pretendida visa assegurar a continuidade da execução do objeto originalmente contratado, permanecendo inalteradas sua natureza, finalidade e destinação pública.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, razoabilidade, economicidade e interesse público, estando devidamente justificada pela necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, constatada a permanência da demanda e a conveniência administrativa da continuidade contratual, mostra-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a celebração do presente termo aditivo.

DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO ORIGINAL

A renovação contratual mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente pactuado, qual seja, o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Não há alteração da natureza do contrato, modificação de finalidade ou inclusão de objeto diverso daquele inicialmente contratado. O presente aditivo limita-se à prorrogação da vigência contratual, mantendo integralmente as características essenciais da contratação originária.

Dessa forma, permanece preservada a finalidade pública da contratação, bem como a adequação do objeto às necessidades da Administração Municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 097/2025**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Pastos Bons/MA.

A necessidade da renovação decorre da continuidade das atividades educacionais, da permanência da demanda por alimentação escolar e da obrigação da Administração Pública de assegurar o regular



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 003/2025
RUBRICA: _____



funcionamento das unidades de ensino e o atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Assim, a formalização do presente aditivo se justifica porque:

- I – a alimentação escolar constitui serviço essencial à comunidade estudantil;
- II – permanece a necessidade administrativa que motivou a contratação original;
- III – a renovação garante a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios;
- IV – assegura o cumprimento das diretrizes nutricionais do PNAE;
- V – evita prejuízos ao abastecimento das unidades escolares;
- VI – mantém a compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- VII – observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, à luz do interesse público, da continuidade das políticas educacionais e da necessidade de assegurar o regular fornecimento de alimentos aos estudantes da rede municipal de ensino, conclui-se pela pertinência, legalidade, conveniência e oportunidade da celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 097/2025**, como medida necessária à manutenção da alimentação escolar e ao adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 28 de Maio de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: _____



Pastos Bons – MA, 28 de Maio de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

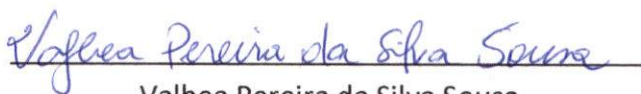
Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação do Contrato nº 97/2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,



Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: P



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 97/2025

Contratada: RITA MARTINS LADEIRA, endereçada na AV. DOMINGOS SERTÃO, 00, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 556.900.503-00, representada neste ato por RITA MARTINS LADEIRA, CPF nº 556.900.503-00;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 097/2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021. CREDENCIAMENTO. AGRICULTURA FAMILIAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINÁRIAS DA CONTRATAÇÃO. CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL. INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO, ECONOMICIDADE, SEGURANÇA ALIMENTAR, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. ARTIGOS 5º, 6º, 92, 105, 106 e 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA. REGULARIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da legalidade do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 097/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, e a produtora rural RITA MARTINS LADEIRA, inscrita no CPF nº 556.900.503-00.

O contrato originário decorre do **Credenciamento nº 002/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2025024/2024**, possuindo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinados à complementação do cardápio e ao atendimento das necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: _____



A Administração pretende promover a renovação da vigência contratual mediante celebração do presente termo aditivo, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

O valor global do contrato permanece em **R\$ 17.942,50 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A renovação estabelece vigência de **02 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027**.

Constam dos autos os documentos essenciais à análise jurídica, incluindo identificação do contrato originário, justificativa administrativa, demonstração da necessidade da continuidade do fornecimento, instrumento de aditamento e demais elementos pertinentes.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO

A presente análise encontra fundamento na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam as contratações públicas.

Dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, que as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

A renovação contratual deve ser examinada sob a ótica desses princípios, especialmente quando relacionada à execução de política pública educacional de natureza continuada.

B) DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

O objeto contratual está diretamente vinculado à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, política pública destinada à garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública de ensino.

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar possui previsão legal específica e representa importante instrumento de desenvolvimento local, fortalecimento da economia rural e promoção da alimentação saudável no ambiente escolar.

Conforme ensina **Marçal Justen Filho**:

0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: _____

“A contratação administrativa somente se justifica enquanto mecanismo destinado à satisfação concreta de necessidades coletivas, vinculadas ao interesse público.”

No mesmo sentido, leciona **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**:

“Toda atuação contratual da Administração deve estar orientada pela finalidade pública que justificou a contratação.”

No caso concreto, a renovação contratual busca assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino, preservando a finalidade pública originalmente estabelecida.

C) DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos quando presentes os pressupostos legais e demonstrada a vantagem para a Administração.

Dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista nesta Lei, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.”

Embora a contratação tenha origem em credenciamento voltado ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a lógica jurídica da continuidade do fornecimento e da preservação da política pública educacional autoriza a renovação contratual, desde que devidamente motivada e formalizada.

A renovação não implica modificação do objeto, nem ampliação indevida das obrigações originalmente assumidas, limitando-se à continuidade da execução contratual.

D) DA DOCTRINA ADMINISTRATIVA APLICÁVEL

A doutrina administrativa reconhece que a prorrogação contratual constitui instrumento legítimo para assegurar a continuidade da atuação administrativa.

Ensina **Ronny Charles Lopes de Torres**:

“A prorrogação contratual representa mecanismo de eficiência administrativa destinado a evitar descontinuidade de atividades públicas essenciais.”

Conforme leciona **José dos Santos Carvalho Filho**:

“A continuidade dos serviços públicos constitui princípio estruturante do Direito Administrativo, legitimando a adoção das medidas necessárias à manutenção regular das atividades estatais.”





No mesmo sentido, destaca **Rafael Carvalho Rezende Oliveira**:

“A prorrogação contratual é medida juridicamente adequada quando demonstrada sua compatibilidade com o interesse público e com os requisitos legais aplicáveis.”

Assim, a renovação pretendida encontra respaldo doutrinário e jurídico.

E) DOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO

A interrupção do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar poderia comprometer a execução do PNAE e prejudicar diretamente os estudantes da rede municipal de ensino.

A renovação contratual revela-se compatível com os princípios:

- A) da legalidade;
- B) da eficiência;
- C) da economicidade;
- D) do planejamento;
- E) da continuidade do serviço público;
- F) da segurança alimentar;
- G) da razoabilidade;
- H) da proporcionalidade;
- I) da supremacia do interesse público.

A manutenção da contratação evita descontinuidade no abastecimento da alimentação escolar e assegura a regular execução da política pública educacional.

F) DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO

Verifica-se a presença dos elementos essenciais à formalização do termo aditivo:

- A) contrato administrativo vigente;
- B) processo administrativo correspondente;
- C) justificativa administrativa;
- D) identificação das partes;
- E) definição do objeto;
- F) manutenção das condições contratuais;
- G) indicação do período de renovação;
- H) demonstração do interesse público;
- I) formalização por termo aditivo.

A regularidade definitiva do procedimento pressupõe, ainda, a manutenção da habilitação do contratado, a existência de disponibilidade orçamentária e a publicação do extrato do aditivo nos meios legalmente exigidos.

III – CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 009/2025
RUBRICA: P

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** à celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 097/2025**, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA** e **RITA MARTINS LADEIRA**, por entender que:

- a) a contratação decorre do Credenciamento nº 002/2025;
- b) o objeto permanece integralmente inalterado;
- c) a renovação visa assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- d) a medida preserva a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- e) a renovação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público;
- f) não há alteração indevida do objeto contratado;
- g) não se verifica, pelos elementos apresentados, qualquer óbice jurídico à formalização do aditivo.

Dessa forma, inexistindo impedimentos legais, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela aprovação do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 097/2025**, desde que mantidas a disponibilidade orçamentária, a regularidade documental do contratado e a publicação do instrumento na forma da legislação vigente.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 1 de Junho de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2026
RUBRICA: _____



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 97/2025

Contratada: RITA MARTINS LADEIRA, endereçada na AV.DOMINGOS SERTÃO, 00, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 556.900.503-00, representada neste ato por RITA MARTINS LADEIRA, CPF nº 556.900.503-00;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 097/2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 1 de Junho de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Credenciamento Nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025024/2024



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 097/2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 17.942,50 (dezesete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Junho de 2026
FINAL: 2 de Junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amélia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

RITA MARTINS LADEIRA, CPF nº 556.900.503-00
AV.DOMINGOS SERTÃO, 00, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão
cplpastosbonsma@gmail.com, (99) 98406-5965,
RITA MARTINS LADEIRA, CPF nº 556.900.503-00

PREÂMBULO

Aos 2 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 097/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 02/06/2026 até 02/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR002/2025
RUBRICA: _____



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 17.942,50 (dezesete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - MELANCIA	-	KG	4.000	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
2	2 - BANANA PACOVA	-	KG	730	R\$ 8,25	R\$ 6.022,50
Valor Total						R\$ 17.942,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: _____



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 2 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

RITA MARTINS LADEIRA

CPF nº 556.900.503-00

Contratada

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: _____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 097/2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2024. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: RITA MARTINS LADEIRA, CNPJ nº 556.900.503-00. Valor Global: R\$ 17.942,50 (dezesete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024054/2024	FOLHAS: N.º	
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025024/2024	PROC. Nº	CR 002 / 2025
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025024/2025	RUBRICA	(R)
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025024/2025		1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026		1
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026		1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNUB (LEI Nº 14.399/2022)		1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2024, assinado em 02/06/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 182/2024 que objetiva a Locação de imóvel para o funcionamento da UAB-Universidade Aberta do Brasil em parceria com a UEMA, no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024054/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA, CNPJ nº 278.789.453-49. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 097/2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2024. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: RITA MARTINS LADEIRA, CNPJ nº 556.900.503-00. Valor Global: R\$ 17.942,50 (dezesete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 099/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: EDIMILSON GOMES DA SILVA, CNPJ nº 620.014.213-03. Valor Global: R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 098/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, CNPJ nº 076.491.403-00. Valor Global: R\$ 12.036,50 (doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 23 de Junho de 2026 às 10:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026, Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA - Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 25 de junho de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons,





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA P



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.06.09 22:22:03 -03'00'

